

PORTARIA No- 114, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria nº 2.251/GM/MS, de 3 de novembro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.251/GM/MS, de 3 de novembro de 2016, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Estado e Municípios que não cadastraram ou atualizaram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SNCES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de fevereiro a junho de 2016, resolve:

Art. 1º O segundo desbloqueio de que trata esta Portaria restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, referente às parcelas 09/2016, 10/2016, 11/2016 e 12/2016 aos Municípios constantes dos anexos a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 15 de dezembro de 2016, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS.

Art. 2º Os Recursos Financeiros necessários para a presente Portaria totalizam R\$ 203.922,00 (duzentos e três mil novecentos e vinte e dois reais), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS" nas seguintes unidades orçamentárias:

I - Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante de R\$ 166.413,68 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária"; e

II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante de R\$ 37.508,32 (trinta e sete mil quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos – Nacional".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

| ANEXO I                                                                     |          |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|
| Municípios que se regularizaram quanto ao SCNES monitoramento em 15/12/2016 |          |
| MINAS GERAIS                                                                | Cód IBGE |
| Conceição das Pedras *                                                      | 311720   |
| Piedade dos Gerais *                                                        | 315040   |
| TOTAL                                                                       | 2        |
| PARANÁ                                                                      | Cód IBGE |
| Ouro Verde do Oeste *                                                       | 411745   |
| TOTAL                                                                       | 1        |
| RIO GRANDE DO SUL                                                           | Cód IBGE |
| São Jorge *                                                                 | 431844   |
| TOTAL                                                                       | 1        |
| TOTAL BRASIL                                                                | 4        |

\* Os municípios permanecem bloqueados quanto ao SIA/SUS

| ANEXO II                                                                         |          |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Municípios que se regularizaram quanto ao SIA-SUS<br>monitoramento em 15/12/2016 |          |
| AMAPÁ                                                                            | Cód IBGE |
| Cutias                                                                           | 160021   |
| TOTAL                                                                            | 1        |

| BAHIA               | Cód IBGE |
|---------------------|----------|
| Itapitanga          | 291660   |
| Piraí do Norte      | 292467   |
| Sento Sé            | 293020   |
| Tanque Novo         | 293105   |
| Wenceslau Guimarães | 293350   |
| TOTAL               | 5        |

| CEARÁ        | Cód IBGE |
|--------------|----------|
| Farias Brito | 230430   |
| TOTAL        | 1        |

| GOIÁS     | Cód IBGE |
|-----------|----------|
| Ivolândia | 521160   |
| TOTAL     | 1        |

| MARANHÃO               | Cód IBGE |
|------------------------|----------|
| Buritirana             | 210235   |
| Cachoeira Grande       | 210237   |
| Olho d'Água das Cunhãs | 210740   |
| Santa Luzia            | 211000   |
| TOTAL                  | 4        |

| MINAS GERAIS        | Cód IBGE |
|---------------------|----------|
| Alfredo Vasconcelos | 310163   |
| Indaiabira          | 313065   |
| Inhapim             | 313090   |
| Munhoz              | 314380   |
| São João Nepomuceno | 316290   |
| Senador Amaral      | 316557   |
| TOTAL               | 6        |

| PARANÁ                | Cód IBGE |
|-----------------------|----------|
| Santa Tereza do Oeste | 412402   |
| Sulina                | 412665   |
| TOTAL                 | 2        |

| PERNAMBUCO               | Cód IBGE |
|--------------------------|----------|
| Camocim de São Félix     | 260350   |
| Itacuruba                | 260740   |
| Santa Maria da Boa Vista | 261260   |
| Moreilândia              | 261430   |
| TOTAL                    | 4        |

| PIAUÍ                    | Cód IBGE |
|--------------------------|----------|
| Assunção do Piauí        | 220105   |
| Dom Inocêncio            | 220345   |
| Francinópolis            | 220400   |
| Passagem Franca do Piauí | 220775   |
| TOTAL                    | 4        |

| RIO DE JANEIRO  | Cód IBGE |
|-----------------|----------|
| Paty do Alferes | 330385   |
| TOTAL           | 1        |

| RIO GRANDE DO NORTE | Cód IBGE |
|---------------------|----------|
| Jandaíra            | 240510   |
| Messias Targino     | 240760   |
| TOTAL               | 2        |

| RIO GRANDE DO SUL | Cód IBGE |
|-------------------|----------|
| Bozano            | 430258   |
| Carlos Barbosa    | 430480   |
| Cotiporã          | 430595   |
| TOTAL             | 3        |

| RONDÔNIA        | Cód IBGE |
|-----------------|----------|
| Itapuã do Oeste | 110110   |
| Parecis         | 110145   |
| TOTAL           | 2        |

| SÃO PAULO              | Cód IBGE |
|------------------------|----------|
| Cristais Paulista      | 351320   |
| Paulínia               | 353650   |
| Planalto               | 353960   |
| Quatá                  | 354170   |
| Sebastianópolis do Sul | 355130   |
| TOTAL                  | 5        |

|              |    |
|--------------|----|
| TOTAL BRASIL | 41 |
|--------------|----|